ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 94/03
8. EM 30/4/03

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que os membros da Igreja Universal localizada na Rua Campos Salles n.º 222 realizam grande número de serviços em atendimento à comunidade, muitos deles com a utilização de seus veículos;

Considerando as dificuldades de estacionamento dos referidos veículos nas proximidades da Igreja, em virtude do intenso movimento da via pública onde está localizada, e

Considerando que seria de extrema importância para o Pastor e seus auxiliares a demarcação de áreas exclusivas defronte daquela instituição, para o estacionamento dos veículos que são por eles utilizados no auxílio à população,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 57/03 - DOCUMENTO N.º 673/03

Dispõe sobre a **demarcação** de áreas exclusivas de **estacionamento de veículos** defronte da **Igreja Universal**, localizada na **Rua Campos Salles**.

Art. 1.º - Serão demarcadas 2 (duas) vagas, defronte da Igreja Universal, localizada no n.º 222 da Rua Campos Salles, áreas exclusivas de estacionamento de veículos utilizados pelos membros daquela instituição.

Parágrafo único – Nas áreas demarcadas a que se refere o "*caput*" deverão ser colocadas placas de identificação constando o nome da Igreja Universal.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 29 de abril de 2003.

aa) *GEOVANE DE JESUS*

LUCIANO BATISTA **FERNANDO BISPO** **CARLOS SANTIAGO**

JOSÉ SOARES **ROBERTO ROCHA** **GILBERTO RAMPON**

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS **JOSÉ VALTER DOS SANTOS**

TEC0380/CK/ts